



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

C.G.C. 75731034/0001-55

AV. DR. GASTÃO VIDIGAL N° 600 - TELEFAX: (044) 463-1299

LEI MUNICIPAL N° 011/99

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a demolição de prédios de Escolas Rurais do Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências ;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ , APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição dos prédios da Escola Municipal Rural RUI BARBOSA localizada no Bairro Noroeste e Escola Municipal Rural MARIA INES localizada na Estrada Ouro Verde, no Município de Cruzeiro do Sul.

Parágrafo Único – Todos os materiais provenientes destes prédios serão utilizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2° - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL EM, 26 DE NOVEMBRO DE 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

C.G.C. 75731034/0001-55

AV. DR. GASTÃO VIDIGAL N° 600 - TELEFAX: (044) 463-1299

Tomoyuki Harada
Tomoyuki Harada
PREFEITO MUNICIPAL